



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

RELATÓRIO EXECUTIVO

Projeto *Doing Business*

Brasília, Fevereiro de 2022



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Sumário

Sumário

1. Introdução	3
1.1 Contextualização	3
2. Histórico de atuação	6
2.1 Secretaria Especial de Modernização do Estado/Seme – PR	6
2.2 Principais Realizações no ano de 2019 a 2021	12
3. Encerramento do Doing Business e os avanços no ambiente de negócios	19
4. Ações de Continuidade	30
5. Conclusão.....	31



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

1. Introdução

Este Relatório Executivo tem por finalidade apresentar uma síntese dos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos pelo Governo Brasileiro em relação à modernização do ambiente de negócios, tendo como referência o Relatório *Doing Business*, publicado pelo Banco Mundial. Traz as principais ações desenvolvidas, abordando questões metodológicas aplicadas pelo Banco Mundial na elaboração do citado Relatório.

Por fim, apresenta uma simulação da evolução do Brasil no indicador *Doing Business*, demonstrando que seria plenamente viável o País figurar **entre os 56 melhores para se fazer negócios**, caso o relatório tivesse continuidade, ante a classificação na 124ª posição do último relatório, publicado em 2019.

1.1 Contextualização

O ambiente de negócios é definido pela qualidade dos processos que permeiam o ciclo de vida das empresas, em uma equação que envolve obstáculos ou estímulos que interferem no ato de empreender e na capacidade dos negócios prosperarem.

Para se medir a qualidade desse ambiente, há avaliações realizadas por organismos internacionais, dentre as quais o relatório *Doing Business*, que era utilizado por governos, empresas, empreendedores internacionais, imprensa, instituições acadêmicas, dentre outros, como referência mundial na avaliação e disseminação de boas práticas e permitiu a comparabilidade entre os países analisados.

O Relatório *Doing Business*, publicado anualmente pelo Grupo Banco Mundial desde 2002, trazia um panorama do ambiente de negócios mundial e classificava 190 países avaliados em ordem decrescente quanto à facilidade de se fazer negócios, atribuindo pontuação para cada item avaliado.

Utilizava como parâmetro a maior cidade de negócios de cada país, sendo que nas economias com mais de 100 milhões de habitantes, a pesquisa era aplicada nas duas maiores cidades. No Brasil, essa avaliação era realizada em São Paulo e Rio de Janeiro.

O relatório avaliava temas relacionados aos negócios por meio de indicadores quantitativos e qualitativos sobre regulamentações de negócios e a proteção dos direitos de propriedade, bem como sua evolução ao longo do tempo. Os temas avaliados são os seguintes:

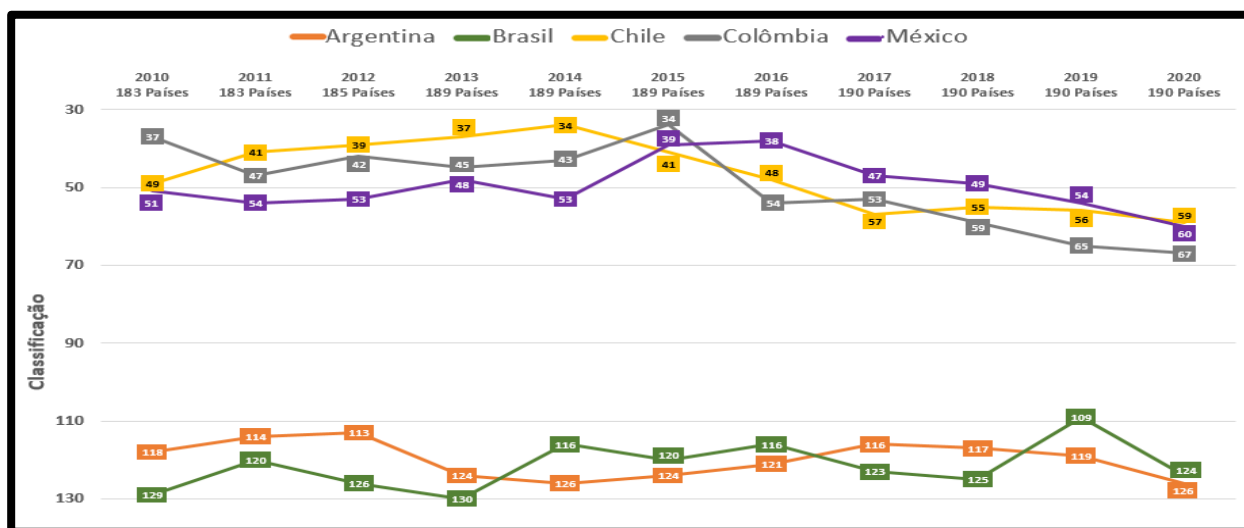


Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

- Abertura de Empresas;
- Obtenção de Alvarás de Construção;
- Obtenção de Eletricidade;
- Registro de Propriedades;
- Obtenção de Crédito;
- Proteção dos Investidores Minoritários;
- Pagamento de Impostos;
- Comércio Internacional;
- Execução de Contratos; e
- Resolução de Insolvência.

A metodologia utilizada pelo *Doing Business* realizava uma dupla checagem com representantes dos órgãos públicos e especialistas do setor privado, a partir de um formulário enviado no início de cada ano para cada respondente, que trazia o caso hipotético de cada tema, os parâmetros de corte e os resultados consolidados da última pesquisa.

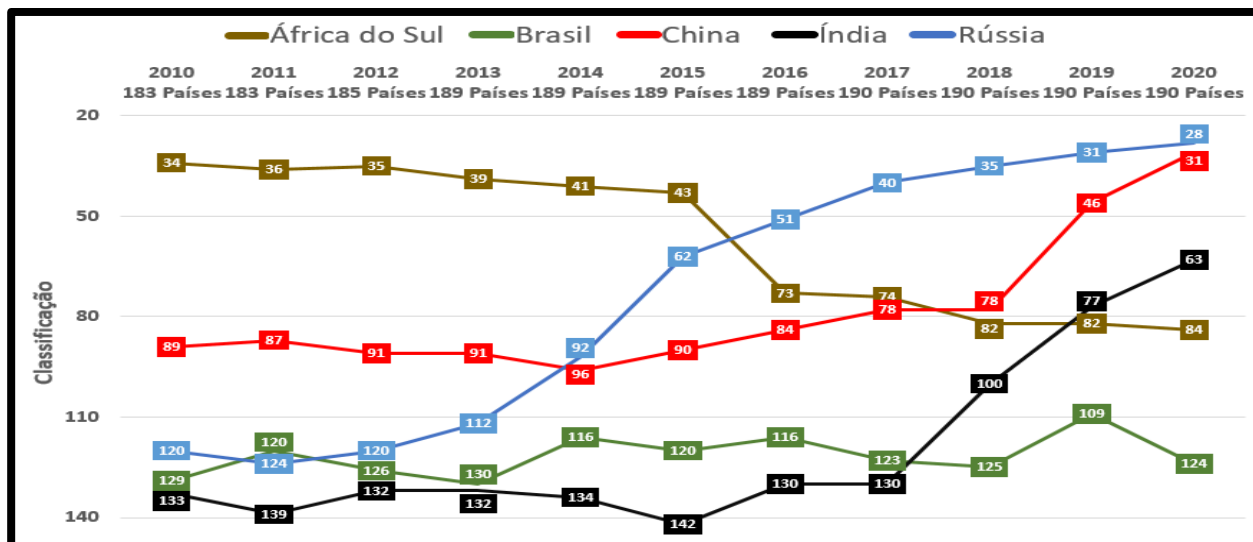
Desde que foi lançado, o Brasil nunca figurou entre as 100 melhores nações ranqueadas no relatório *Doing Business*, sendo que no último relatório publicado em outubro de 2019, o país foi classificado na 124ª posição dentre as 190 (cento e noventa) economias avaliadas.



O gráfico acima demonstra a variação da posição dos países da América Latina desde 2010 e a diferença da situação do Brasil em relação ao México, Colômbia e Chile e sua proximidade da Argentina. Já o gráfico abaixo, demonstra a posição do Brasil em relação aos BRICS e as oportunidades de melhoria que os países como Índia, Rússia e China tiveram nesses 10 anos de relatório *Doing Business*.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*



Considerando esse histórico e as consequências para a economia brasileira, o Senhor Presidente da República assumiu, em 22 de janeiro de 2019, no Fórum Econômico Mundial, em Davos, na Suíça, o compromisso de colocar o Brasil no ranking dos 50 melhores países para se fazer negócios, conforme segue:

“Tenham certeza de que, até o final do meu mandato, nossa equipe econômica, liderada pelo ministro Paulo Guedes, nos colocará no ranking dos 50 melhores países para se fazer negócios”.

Os principais motivos para o governo brasileiro utilizar o Relatório *Doing Business* do Banco Mundial como alvo de suas ações eram visibilidade e aceitação mundial do relatório, que se tornou uma importante ferramenta de divulgação da imagem e atração de investimentos para as economias. Parte do sucesso desse relatório se deve a disponibilização de importantes dados relativos ao ambiente de negócios do país e por propiciar condições de comparabilidade entre as economias. Com foco na microeconomia, era possível diagnosticar mais rapidamente onde estavam os excessos burocráticos que aumentam o custo, oneram os negócios e desalinham o país às boas práticas mundiais. Ademais era possível identificar fontes de insegurança jurídica que interferiam na decisão de investidores internacionais.

A Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República (SEME/PR) é a coordenadora dos processos de modernização do Estado e realiza o acompanhamento de ações e projetos que possam impactar nos temas do Relatório *Doing Business* e articulação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades representativas da sociedade civil com foco na melhoria dos processos que compõem o ambiente de negócios.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

2 Histórico de atuação

2.1 Secretaria Especial de Modernização do Estado/Seme – PR

A primeira iniciativa de atuação coordenada sobre o relatório *Doing Business*, foi patrocinado pela Fecomércio e Febraban, por meio do Instituto BRAIN - Brasil Investimento e Negócios, em 2014.

Já em 2015, foi instituído pelo Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, o Programa Bem Mais Simples que tinha como objetivo simplificar e agilizar o acesso do cidadão, das empresas e das entidades aos serviços e informações públicas, reduzir formalidades na prestação de serviços públicos e modernizar a gestão interna da administração pública que atuou até 2018.

A Secretaria Especial de Modernização do Estado – SEME/SG-PR, com competências definidas no Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, assumiu as atribuições do extinto Programa Bem Mais Simples a partir de janeiro de 2019, e ficou responsável pela coordenação no âmbito do Governo Federal das ações junto aos órgãos de governo, entidades e Banco Mundial sobre o *Doing Business*.

A partir do compromisso assumido pelo Sr. Presidente da República, de colocar o Brasil entre as 50 melhores nações para se fazer negócios, a Secretaria Especial de Modernização do Estado - SEME organizou o processo de governança do projeto *Doing Business* no âmbito do Governo Federal, visando a promoção da modernização do ambiente de negócios no Brasil e consequente melhoria da posição brasileira no ranking *DB*.

No início de 2019, foram iniciadas as articulações com os governos de São Paulo e Rio de Janeiro, bem como com os prefeitos das respectivas capitais, visando uma atuação conjunta sobre os temas do DB. No final de fevereiro, foi realizado um evento nas capitais com a presença do Ministro da SG-PR, Governadores e Prefeitos com objetivo de pactuar ações com foco na meta de governo. A SEME estabeleceu como estratégia o comprometimento dos órgãos governamentais responsáveis pelos processos mensurados pelo Relatório *Doing Business*.

A estrutura de governança, no primeiro momento, foi a construção de 10 (dez) Grupos Temáticos de Ação – GTA, formados por especialistas no tema, com objetivo de fazer um diagnóstico e apresentar propostas de medidas e ações sob a coordenação da SEME para atingir o objetivo governamental. Cada GTA possuía um coordenador indicado pelo órgão condutor das ações. O resultado foi consolidado em Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs), planos de trabalho com o objetivo de aprimorar o ambiente de negócios. Abaixo as ações pactuadas nos PMA:



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

PMA Abertura de Empresas

Criar alternativas de Certificado Digital para garantir a autenticidade do empreendedor
Realizar a Classificação do médio risco de Alvarás e Licenças RJ e SP
Criação do <i>Business Number</i> para Abertura de Empresas
Simplificação da Viabilidade Nacional
Firmar Convênio Prefeitura SP para recebimento da TFE / JUCESP
Criar formulário único para abertura de empresas (ONE STOP SHOP)
Criar Módulo Único de Cadastro de Empregados - Novo E-Social
Possibilitar pagamento único e online das taxas de abertura de empresas

PMA Comércio Internacional

Coordenar com o setor privado a realização de pesquisa sobre o Relatório DB junto a profissionais da área.
Propor ações de melhoria no atual processo.
Acompanhar a execução do cronograma de implementação do Portal Único de Comércio Exterior (Siscomex);
Envidar esforços para dar consecução ao processo, inclusive sob a ótica orçamentária, de implementação do Portal Único de Comércio Exterior (Siscomex)
Avaliar alternativas de financiamento do Siscomex (Portal Único de Comércio Exterior).
Acompanhar a implementação do certificado fitossanitário eletrônico nas exportações.
Acompanhar a ampliação do módulo de pagamento centralizado de tributos no Siscomex (Portal Único) para os demais órgãos intervenientes.
Fomentar o desenvolvimento de soluções para simplificação e facilitação do fluxo de dados e informações por meio eletrônico entre os intervenientes portuários públicos e privados.

PMA Pagamento de Impostos

Apoiar as sugestões de propostas de reforma tributária, monitorando o trâmite.
Atualizar estudo no sentido de identificar se a utilização do regime de lucro presumido é mais favorável à empresa do estudo de caso;
Apresentar elementos e argumentos que comprovem a inexistência de auditoria no caso da empresa do caso retificar a ECF e com isso alterar para mais o valor do imposto a pagar;
Avançar no estabelecimento de ações para minimizar ações e procedimentos para o contribuinte.
Promover ações de comunicação sobre a redução de prazos e percepção de não existência de auditoria para retificação de IR.
Propor a unificação das guias de pagamento do INSS e do FGTS, monitorando esse processo.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Propor medidas administrativas e legislativas, inclusive na reforma tributária, que contemplem a unificação de guias de pagamento.

PMA Obtenção de Crédito

Analisar relatório do Banco Mundial sobre o arcabouço jurídico de crédito no Brasil, estabelecendo ações para subir o índice de eficiência dos direitos legais

Definir os itens passíveis de obter pontuação para subir o índice de eficiência dos direitos legais

Promover debate com o Banco Mundial, definindo o entendimento sobre o enquadramento do questionário, estabelecendo ações para subir o índice de eficiência dos direitos legais.

Publicar a medida provisória da Nota Comercial Eletrônica, que será um instrumento voltado para a obtenção de crédito para PME no Brasil

PMA Registro de Propriedades

Disponibilizar ferramenta Guichê Eletrônico 1ª fase – Emissão de Certidões online e sem custo

Disponibilizar ferramenta Guichê Eletrônico 2ª fase – Emissão de Certidões pagas e/ou não online

Reduzir o tempo dos procedimentos de registro nos cartórios de Registro de Imóveis em SP e RJ para 5 dias úteis

Reduzir o tempo de procedimentos pela implantação do guichê eletrônico

Integrar cadastros dos Registros de Imóveis com os Municípios SP e RJ

Implantar novos serviços para melhoria da qualidade da gestão

PMA Resolução de Insolvência

Interagir com os respondentes e com a FEBRABAN a respeito do prognóstico em relação ao caso hipotético e avaliação do marco legal

Fazer interlocução com o Banco Mundial para promover debates sobre a metodologia do indicador

Propor alteração e/ou fomentar a aprovação no Congresso Nacional da reforma da Lei nº 11.101/05 de forma a incrementar as chances de melhoria da taxa de recuperação e evitar riscos de perda de pontuação quanto ao marco legal

PMA de Obtenção de Eletricidade

Eliminar Etapa de Vistoria interna no Rio.

Eliminar Etapa de solicitação de instalação medidor

Disponibilizar estatísticas de atendimento no site das distribuidoras e ANEEL e orientar aos respondentes a informarem essas estatísticas ao invés dos prazos regulados.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Implementar solicitação de ligação ON LINE, com assinatura do contrato e eventuais pagamentos ON LINE
Eliminar (unir com procedimento 3) ou reduzir a etapa de solicitação, espera e aceite do orçamento
Avaliar e apresentar à comunidade que a emissão da ART e a instalação de transformador particular pelo consumidor ocorre durante a implantação das instalações internas do galpão, isto é, antes da solicitação da ligação elétrica, e portanto, não devem ser contabilizados como custo e procedimento para o indicador Obtenção de Eletricidade.
Reduzir prazo de execução física da obra externa.

PMA Obtenção de Alvará de Construção
Definir prazos para concessão de licenças.
Implementar Portal de Licenciamento de SP.
Definir faixas de risco para Alvará de Construção - Consonância com Decreto 10.178/19 e Lei 13.874/19.
Estabelecer procedimentos auto declaratórios para empreendimentos de baixo risco.
Acompanhar PL 171/2019 sobre regularização de edificações.
Tornar o APROVA RÁPIDO (SP) obrigatório para o rito especial.
Revisar processos para autorização de construção nas prefeituras do RJ e SP.
Ampliar Projeto Simplificado para Edificações para até 1500m2.
Transferir atribuições relacionadas às edificações de até 1500 m2 da SMSUB para SEL – Em São Paulo.
Integrar sistemas e banco de dados de órgãos – ONE STOP SHOP (Bombeiro, CREA, Prefeitura, CEDAE/SABESP e Registro Imobiliário).

PMA Proteção a Investidores Minoritários
Edição de Instrução alteradora da ICVM 480
Alteração da Lei das S/A (6404/1976)
Regulamentação da Lei das S/A (6404/1976)

PMA Execução de Contratos
Realizar Estudo Jurimétrico em São Paulo e Rio de Janeiro
Levantar e propor Projeto de Lei que acelerem proc. de execução e mapear medidas aderentes ao case
Realizar alterações administrativas com impacto no indicador, em especial para redução de prazo



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Realizar benchmarking de experiências positivas administrativas (citação eletrônica) em outros tribunais

Realizar contato com os escritórios de advocacia e magistrados para discutir o item Execução de Contratos

E, com a definição dos Planos de Modernização do Ambiente de Negócios, foram pactuados com as autoridades responsáveis, em âmbito federal, pelos temas previstos no relatório *Doing Business*, os Memorandos de Entendimento (MoU).

Os Memorandos de Entendimento foram assinados no período de fevereiro a agosto de 2020 e tinham por objetivo registrar o compromisso para promover a modernização do ambiente de negócios, mediante o emprego de todos os esforços necessários pelos signatários para o crescimento da posição brasileira no Ranking *Doing Business*. O documento definiu a responsabilidade compartilhada com os gestores federais dos temas avaliados no relatório, a definição de metas, e a configuração de acompanhamento das ações e atividades necessárias para o sucesso do projeto.



A partir desse momento, foram definidas as metas para cada grupo e acompanhamento da evolução dos planos. Como a meta governamental foi definida como posição no ranking, e esse era um alvo difícil de gerenciamento, devido a movimentação dos outros países no ranking do DB, foi necessária uma adequação. Os grupos temáticos apresentaram uma meta definida por pontos, métrica mais simples de planejar e controlar. Foi desenvolvida uma ferramenta de simulação, com base em um estudo estatístico dos dados do *Doing Business* dos 190 países que compõem o ranking, permitindo a equipe da SEME e dos órgãos envolvidos realizar uma avaliação prospectiva dos pontos necessários em cada uns dos

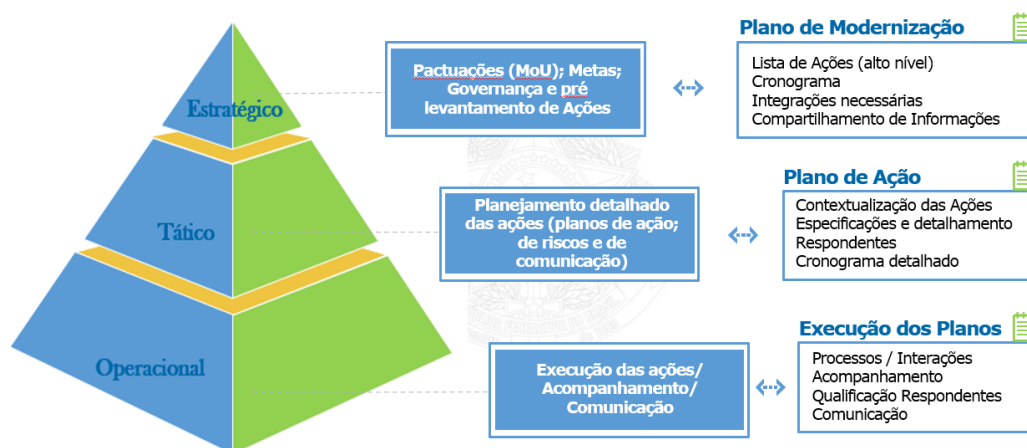


Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

10 temas. O simulador pode ser encontrado no link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1q_kPxVYZKSfWzwEqmUcwTrPFDibsuQ8Q/edit?rtpof=true#gid=1172108518.

O monitoramento dos Planos de Modernização do Ambiente de Negócios foi realizado por meio de reuniões trimestrais, até o marco de 2021, com a presença da alta gestão dos órgãos envolvidos (Secretários Especiais, Diretor-Geral da Aneel, Diretores do Banco Central, Presidente da CVM).

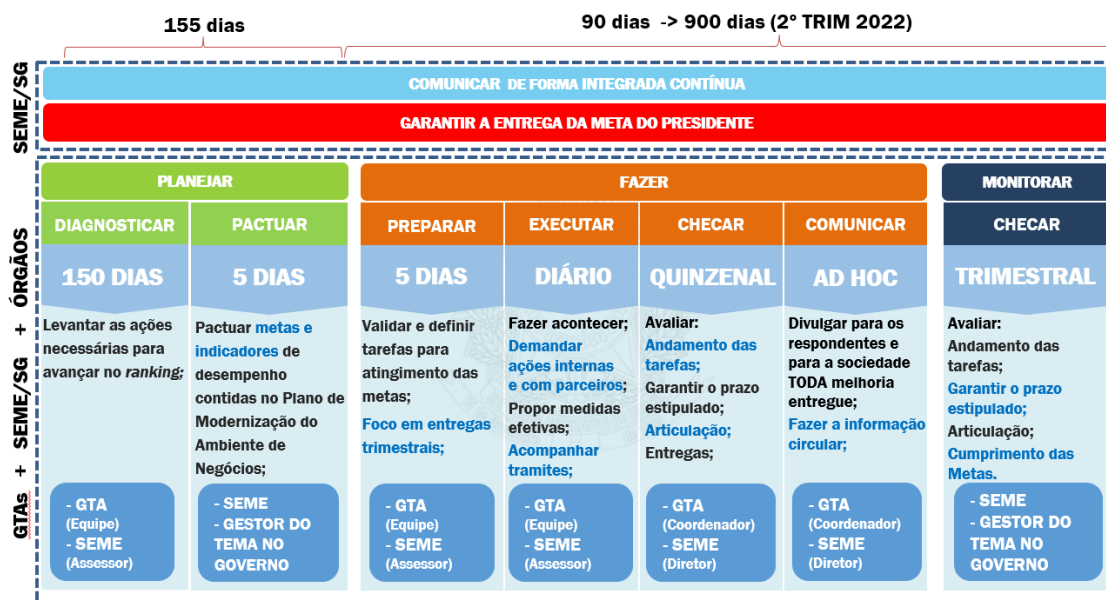
Ciclo de Planejamento





Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
 Secretaria de Modernização Institucional e Regional
 Secretaria Especial de Modernização do Estado
 Relatório *Doing Business*

Plano de Comunicação



2.2 Principais Realizações no ano de 2019 a 2021

Em abril/2019, a SEME em parceria com o escritório do Banco Mundial em Brasília, promoveu um workshop abordando 8 (oito) temas do relatório. Além dos coordenadores dos GTA, as reuniões contaram com a presença da equipe *Doing Business* em missão ao Brasil, representantes dos governos federal, estadual e municipal, agências reguladoras, notários e registradores. A equipe do Banco Mundial também visitou órgãos públicos estaduais e municipais, Judiciário Estadual, concessionárias públicas e entidades com objetivo de conhecer os processos, regulamentações e a reformas relacionadas.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*



Além desses encontros, a SEME coordenou junto aos GTAs a elaboração e envio de um relatório com os avanços realizados no período e as inconsistências de informações do relatório anterior, denominado “Data Update”. O “Update” fazia parte da metodologia do *Doing Business* e era uma oportunidade de os países transmitirem à equipe do Banco Mundial informações sobre reformas ou correções de dados do País.

A equipe SEME e coordenadores de GTA faziam interlocução com a equipe de reformas do Banco Mundial, que prestava assessoria técnica por meio da avaliação dos PMAs, e execução das ações de melhoria do ambiente de negócios.

Foram realizados eventos nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro direcionados aos profissionais que atuavam ou estavam envolvidos com os indicadores e processos do ambiente de negócios. Nesses encontros foram apresentadas as melhorias realizadas pelos órgãos governamentais, e colhidas sugestões de novos pontos de atenção e aprimoramentos.

A publicação da Medida Provisória 881/2019, convertida na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, mais conhecida como Lei da Liberdade Econômica, abriu espaços para progressos nas regulamentações de processos de abertura de empresas e obtenção de alvarás, com introdução da concessão automática de licenças para os empreendimentos de baixo risco. Houve o estabelecimento de procedimentos auto declaratórios ou de auto conferência para empreendimentos de baixo risco, que tendem a reduzir a análise manual da conformidade do projeto e reduzir substancialmente o tempo. A partir da auto declaração, os municípios podem confiar no responsável pela construção, concedendo o alvará sem a perda do poder de polícia e da fiscalização das obras a posteriori.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*



A partir de 2020, com as assinaturas dos Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (MoU) pelas autoridades do Governo Federal, foram pactuadas as ações para promover a modernização do ambiente de negócios e melhorar a posição brasileira no Ranking *Doing Business*.

As estratégias de comunicação com os respondentes via Workshop foram mantidas, tendo sido realizados eventos nas duas cidades avaliadas, em março/20, desta vez com apoio da Fecomércio SP e do Sebrae-RJ.

Quanto à estratégia de comunicação com respondentes, houve a introdução de uma abordagem segmentada. Dessa forma, no mesmo mês da realização dos eventos com os respondentes, mas já com os reflexos da pandemia, foi realizada uma série de videoconferências com os escritórios de advogados mais relevantes no processo de resposta do DB em parceria com o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA): Pinheiro Neto, Cescon Barriau, Mattos Filho, Vieirano, Barbosa Musnich, Tozzini Freire, Machado Meyer, Demarest e Vieira Rezende. Ocorreu uma troca de informações entre os coordenadores dos GTAs e os advogados sobre a avaliação do *Doing Business* nos temas Registro de Propriedades, Investidores Minoritários, Execução de Contratos, Resolução de Insolvência, Abertura de Empresas e Pagamento de Impostos.

O preenchimento do formulário “Update” foi iniciado em março e o envio, em maio. Com a desenvolvimento dos trabalhos e execução das ações propostas pelos GTA, em relação aos anos anteriores, o documento foi aprimorado com acréscimos de dados e fatos novos. Somado a isso, existiam várias medidas em execução e entregas que impactariam o relatório 2021. O documento respondido pelo Banco Mundial em dezembro 2020 foi considerado para as projeções realizadas pela SEME que serão apresentadas mais adiante neste documento.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Parte do ano de 2020 foi dedicada aos esforços de elaboração, discussão e apresentação de medida legislativa que contemplasse os apontamentos levantados pelos GTA para solução dos gargalos identificados pelo *Doing Business*. Foram encaminhadas minutas de redação pelos órgãos com pertinência temática, tais como Ministério da Economia e Aneel para avaliação preliminar no âmbito Presidência da República. A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG) e Subchefia de Assuntos Jurídicos (SAJ) foram consultadas previamente em relação análise de propostas e à condução da ação governamental e aos aspectos de constitucionalidade e legitimidade do conteúdo.

Com a avaliação preliminar realizada, a SEME acompanhou e coordenou o processo de discussão com os inúmeros atores diretamente envolvidos visando a adequação de um texto de consenso e pactuação do texto único de medida legislativa, que foi nomeada como Medida Provisória do Ambiente de Negócios. Nessa fase houve mudanças significativas em alguns textos como o de Execução de Contratos, que alterou a proposta original do sistema de recuperação de ativos e agregou alterações no código civil, ampliando o leque de informações que seriam disponibilizadas ao Judiciário e aumentando a segurança jurídica do processo. Estiveram envolvidos na discussão desse texto, a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME, a SEME/PR, a Advocacia Geral da União, o Ministério da Justiça e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, neste caso não somente como avaliador jurídica, mas, também, como proponente do SIRA – Sistema Integrado de Recuperação de Ativos. Aconteceram reuniões iniciais com Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça que foram indicados para participar dos GTA.

Em julho de 2020, após discussão com entidades de crédito, da construção civil e de direito imobiliário, o Colégio de Registradores de Imóveis – CORI/BR, entregou uma proposta de revisão da legislação de registros públicos, que impactava tanto os registros de imóveis quanto os registros de títulos e documentos. Essa proposta tinha impactos nos temas de Registro de Propriedades, Obtenção de Crédito e de Execução de Contratos. A Secretaria de Política Econômica – SPE/ME, optou por levar a proposta ao IMK – Iniciativa Mercado de Capitais, grupo formado por instituições financeiras, órgãos do governo federal e entidades do mercado de capitais para discussão e refinamento da proposta. Devido a extensão da proposta, ao longo das discussões, houve entendimento que o tema era complexo poderia causar um grande debate no Congresso, com riscos de inviabilizar o restante da Medida Provisória (MP) do Ambiente de Negócios. Com maior tempo de debate a proposta foi refinada no IMK, e discutida, também, com a Corregedoria Geral de Justiça do CNJ. A Corregedoria emitiu portaria constituindo um grupo de jurista para discutir o texto com a SEME e SPE. O texto final da MP de Registros Públicos está sob avaliação da SAJ para assinatura e envio ao Congresso.

Entre os avanços no ambiente de negócios, a publicação da nova Lei de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020) representou um passo para modernização do ambiente de negócios do Brasil. A atualização das regras legais deu mais fôlego para a recuperação de empresas em dificuldades financeiras e, assim, passou



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

a permitir a manutenção dessas empresas no cenário econômico, gerando emprego, renda e riquezas para o país. As novas regras não trouxeram nenhum impacto fiscal sobre as contas do governo e as mudanças vão permitir ampliar o financiamento a empresas em recuperação judicial, melhorar o parcelamento e o desconto para pagamento de dívidas tributárias e possibilitar aos credores apresentar plano de recuperação da empresa. A nova “Lei de Falências” vai, portanto, ajudar o Brasil a se recuperar no período pós-pandemia.

No dia 14 de dezembro 2020 foi realizado o evento de lançamento do projeto de Licenciamento Urbanístico Integrado. O projeto foi capitaneado pela SEAE com apoio da SEME, SDIC, SENASP, SEBRAE e SERPRO, e tinha por objetivo a simplificação da obtenção de alvarás de construção, que seria implementado por meio do MURIN (Mercado de Procuradores Digitais de Integração Urbanísticos de Integração Nacional), mercado – descentralizado, competitivo e cooperativo – de procuradores digitais de integração (PDI), os quais prestariam serviços aos particulares que desejam obter atos públicos de liberação de direito urbanístico para regularização de suas atividades. O SERPRO já havia desenvolvido o sistema e seria o 1º PDI a prestar o serviço. Os conceitos e implementação serão regulamentados por uma nova Resolução CGSIM e a proposta encontra-se em discussão em um grupo de trabalho.

Merece destaque em 2020 o fato de o Banco Mundial não ter divulgado o Relatório *Doing Business*, em função de fraudes identificadas nos relatórios de 2018 e 2020, nos dados da China, Azerbaijão, Emirados Árabes e Arábia Saudita. Por envolver um dos principais produtos do Banco Mundial e seus funcionários, foi iniciada uma auditoria para entender a extensão e a gravidade do problema, conforme informado no release do BM. (<https://www.worldbank.org/en/news/statement/2021/09/16/statement-on-release-of-investigation-into-data-irregularities-in-doing-business-2018-and-2020>)

Entre as principais ações e entregas produzidas pelo Governo Federal no âmbito do relatório *Doing Business* em 2021, foi a edição da Medida Provisória 1040 (MP 1040/2021), que trouxe regulamentação do ambiente de negócios e objetiva modernizá-lo como estratégia de recuperação econômica pós-pandemia; contribuir com a melhoria da posição do Brasil no indicador *Doing Business* do Banco Mundial e atrair investimento estrangeiro direto através de um melhor ambiente institucional. A medida provisória dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e foi convertida na Lei 14.195/2021 em 26 de agosto de 2021.

A medida provisória foi resultado de intenso trabalho de construção coletiva entre os órgãos envolvidos na diminuição da burocracia brasileira, na melhoria da imagem externa do país e no desenvolvimento do ambiente de negócios. Essa MP foi enviada à Câmara dos



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Deputados em 29 de março de 2021, tendo recebido 252 emendas naquela casa legislativa, as quais foram analisadas pela equipe SEME, que também participou de reuniões para construção de posicionamento sobre os temas sensíveis ao *Doing Business*. Após a aprovação pela Câmara, a MP 1040 passou a Projeto de Lei V PLV 15/2021 e foi enviada ao Senado, onde recebeu 98 emendas. Quando retornou à Câmara dos Deputados, esta enviou o texto original aprovado por ela com as 252 emendas para sanção presidencial. Em 27 de agosto de 2021, a Lei 14.195 foi sancionada pelo Presidente com mensagem de veto parcial: vide MSG 415 de 2021.

Aconteceu dia 11 de fevereiro de 2021, após o recebimento da reposta do Update, uma reunião estratégica com Banco Mundial sobre as informações não acatadas pelo Update, sobre os temas: pagamento de impostos, comércio internacional, execução de contratos, registro de propriedade e resolução de insolvência. O Brasil enviou documento prévio com a argumentação que foi discutida na reunião com os especialistas nos cinco temas. A reunião, conduzida pelo Diretor de Indicadores Globais do BM Norman Loayza, tratou cada tema separadamente com momentos de apresentação dos argumentos pelos especialistas do Brasil e momento de questionamento ou contra argumentação dos especialistas do Banco Mundial. Dessa reunião, foram acordados pontos que seriam acatados para o próximo relatório e que outros precisariam ser tratados internamente no Brasil.

Sobre os desafios da pandemia, as ações de comunicação com os respondentes por meio de Workshop se tornaram virtuais. Em abril de 2021, foram realizados webinários sobre os 10 temas com objetivo de comunicar reformas e informar as ações em andamento e os resultados obtidos até o momento. Os acontecimentos foram realizados com apoio da Fecomércio e podem ser acessados pelos links: <https://www.youtube.com/watch?v=u8q5n0dmsro> e <https://www.youtube.com/watch?v=u8q5n0dmsro>.

Em maio, foi preenchido em conjunto com os coordenadores de GTA o documento do UPDATE, que foi enviado pela equipe SEME ao Banco Mundial contendo as reformas e correções de dados do país.

Em junho deste ano, foram realizadas reuniões técnicas com o Banco Mundial sobre questões levantadas pelo Update Review, tendo sido abordados temas avaliados pelo *Doing Business*. Nessas reuniões, organizadas pela SEME, foi possível a troca de informações técnicas entre as equipes específicas do Banco Mundial para avaliação do tema no DB e as respectivas equipes técnicas dos GTAs. O Banco Mundial solicitou informações mais detalhadas referentes às reformas comunicadas e às fontes de dados atualizados, mas não respondeu aos apontamentos consignados no Formulário do Update, em virtude do encerramento do DB logo após o envio do formulário, porém os dados informados ao BM foram considerados na projeção dos pontos do Brasil, o que resultariam numa sensível melhora da posição no ranking.

No primeiro semestre de 2021, com o propósito de auxiliar na execução da estratégia proposta e assim, melhorar os resultados, foi realizada pela equipe da SEME uma auditoria dos



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório Doing Business

planos de modernização do ambiente de negócios, tendo como escopo a avaliação dos processos em execução.

Essa auditoria permitiu a identificação de ações que precisavam ser revalidadas e a necessidade de alteração de algumas estratégias. Os diagnósticos obtidos foram repassados aos gestores da SEME e aos coordenadores de GTAs, os quais estavam em fase de reconhecer os problemas apontados, as dificuldades encontradas, e recomendar possíveis ações que seriam pactuadas em breve.

Em julho, foram realizadas reuniões com equipe de GTA e Banco Mundial que incluem no escopo da consultoria prestada pelo Banco Mundial ao Brasil que objetiva direcionar as ações propostas para que tenham maior afinidade com a metodologia do DB e tenham efeito no aprimoramento do ambiente de negócios. Nesses encontros foram discutidas boas práticas mundiais que podem ser aplicadas no Brasil e exemplos bem-sucedidos de reformas aplicadas em países em desenvolvimento.

Nesse afinamento da modernização do ambiente de negócios, no dia 27 de dezembro foi assinada pelo Presidente, a MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.085, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, que está previsto no art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, bem como adequar as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 13.465, de 11 de julho de 2017 à nova situação criada pela proposta de registros públicos eletrônicos e digitalizados.

O SERP, um balcão único eletrônico, possibilitará ao cidadão solicitar, pela internet, serviços a qualquer cartório no Brasil. Assim, os brasileiros terão acesso a um serviço único e padronizado. Anualmente, cerca de 4,5 milhões de certidões simples de propriedade de imóvel são solicitadas no país.

A medida prevê a redução dos prazos máximos para alguns serviços dos Registros de Imóveis, os quais destacamos: a emissão em meio eletrônico de certidões do registro de imóveis para tais como a de inteiro teor da matrícula, que requerida no horário de expediente, poderá ser disponibilizada em até 4 (quatro) horas; e a redução de 30 dias corridos para 5 dias úteis do prazo de registro, para as escrituras de compra e venda sem cláusulas especiais, os requerimentos de averbação de construção e de cancelamento de garantias, os documentos eletrônicos apresentados por meio do SERP e os títulos que reingressarem na vigência da prenotação com o cumprimento integral das exigências anteriormente formuladas.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

3. Encerramento do *Doing Business* e os avanços no ambiente de negócios

Em 16 de setembro deste ano, o Banco Mundial comunicou ao mundo o encerramento do relatório devido a irregularidades e manipulações dos dados de alguns países do ranking. Em 2018, por exemplo, o então economista-chefe do Banco Mundial, Paul Romer, pediu desculpas publicamente ao Chile depois de descobrir que o mesmo índice havia sido manipulado por um funcionário do Banco. [Notícias trouxeram](#) que, em 2019, a Arábia Saudita foi beneficiada em favor da Jordânia e que o Banco Mundial mudou a pontuação da China para que ela permanecesse na mesma posição do ranking, em decorrência de pressões da vice-presidente Kristalina Georgieva e seus assessores.

O encerramento do relatório, apesar de não previsto, foi oportuno, visto que determinados aspectos da metodologia e resultados inesperados eram questionados por especialistas. O Brasil trabalhava, em uma de suas frentes para melhorar o ambiente de negócios, com a metodologia do Banco Mundial, o encerramento do relatório corrobora com os sinais de que certas melhorias e reformas implementadas no Brasil não eram refletidas no ranking.

Entre 2020 e 2021, o governo brasileiro implementou várias ações para modernização do ambiente de negócios, que elevariam a pontuação do Brasil no ranking em 17,0 pontos. Dentre as ações estão a publicação da Lei 14.112/2020, a “Lei de Falências”, que permitiu ampliar o financiamento a empresas em recuperação judicial, melhorar o parcelamento e o desconto para pagamento de dívidas tributárias e possibilitou aos credores apresentar plano de recuperação da empresa e a publicação da Lei 14.195/2021, ou “Lei do Ambiente de Negócios”, que reduziu o tempo médio de abertura de empresas, aumentou a proteção aos investidores minoritários por meio da obrigatoriedade de conselheiros independentes no Conselho de Administração; definiu prazo máximo para ligação de energia elétrica, e por fim, a publicação da Medida Provisória de Registros Públicos.

Desde seu início, o Governo Brasileiro tem apoiado e executado ações relacionadas a modernização do ambiente de negócios e a melhoria da posição do Brasil no *Doing Business*. O índice DB avalia não apenas o que foi implantado ou normatizado, mas, especialmente, seu impacto para o usuário final e a percepção real de melhoria. A SEME, em conjunto com os coordenadores de GTAs, fez uma avaliação das reformas, mudanças legislativas, melhorias implementadas não acatadas pelo Banco Mundial ou que poderiam estar presentes no relatório



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

2021 e 2022 que não foram divulgados pelos motivos expostos anteriormente neste documento.

Abaixo, resumo das ações por temas e respectivas evoluções em pontos e ranking mundial, conforme especificado abaixo:

Para **Abertura de Empresas** foram realizadas as seguintes ações que permitiram ao Brasil alcançar 11,9 pontos:

Alteração da Lei 11.598, em seu art. 11-A, §1º que cria o *Business Number* para Abertura de Empresas e exclusão do §§ 1º ao 4º do art.4º da Lei 11.598/2007, eliminando assim a obrigatoriedade da viabilidade no processo de abertura de empresas.

A regulamentação pela Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, art. 25 ao 31, do popularmente conhecido como Balcão Único de Abertura de Empresas, por meio do qual é disponibilizada a abertura de empresas por formulário único para abertura de empresas (ONE STOP SHOP) para integração de procedimentos e possibilitar pagamento único e online das taxas de abertura de empresas. No caso de São Paulo ainda foi experimentado a abertura de empresas do tipo sociedade limitada de forma gratuita através do Balcão Único, graças ao disposto na Portaria JUCESP nº 80, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando todo o teor da proposta para efeitos de análise de impacto no indicador de Abertura de Empresas do Ranking *Doing Business* do Banco Mundial, foram unificados 9 (nove) procedimentos em uma única coleta de dados, com o processamento das taxas atinentes ao processo sendo feito de forma automática e on-line. Dessa forma, o País reduziu de 17 (dezessete) para 3 (três) dias o processamento de abertura de empresas e reduziu de 11 (onze) para 3 (três) os procedimentos necessários.

O score do indicador de Abertura de Empresas avançaria de 81,3 para 93,2 pontos e o Brasil avançaria da 138ª (centésima trigésima oitava) posição para a 37ª (trigésima sétima) posição no indicador.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Abertura de Empresas	81,3	11,9	93,2	37º

Em **Comércio Internacional** foi realizado um estudo pela Procomex abrangendo empresas que respondem por 87% do mercado exportador. A análise, baseada na metodologia do Banco Mundial, demonstrou que os tempos e custos da exportação aferidos pelo relatório estavam equivocados. Os custo e tempo para exportar verificados na pesquisa são, respectivamente, US\$ 134,33 e 33 horas, em contraponto ao disponibilizado no relatório *Doing Business*, de US\$ 1.088,00 e 61 horas.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Considerando os parâmetros obtidos pela Procomex na pesquisa, o Brasil avançaria no tema da posição 108ª para 73ª com acréscimo de 10,9 pontos.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Comércio Internacional	69,9	10,9	80,8	73º

Para **Pagamento de Impostos** foi realizado, seguindo os parâmetros do *Doing Business*, o estudo realizado pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon) junto aos profissionais contábeis, que efetivamente apuram, declaram e geram guias para pagamento impostos, identificou que, em 2018, o tempo para pagamento de impostos era de aproximadamente 474 horas, o que acrescentou 0,86 pontos na nota do Brasil e eleva o país em sete posições no indicador de pagamentos de impostos.

Ademais, o BM considerou que a base tributária (tax base) dos salários é a mesma dos lucros e considerou todas bases tributárias como R\$ 5,6 milhões, sem diferenciar daquelas que montam em R\$ 2,1 milhões, o que diminui a carga tributária considerada pelo *Doing Business* para 45,32%.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Pagamento de Impostos	34,4	16,5	50,9	167º

Para **Execução de Contratos**, o estudo Jurimétrico realizado, em 2020, pela Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ), com o apoio do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), averiguou o tempo dos processos judiciais que tramitaram entre 2013 e 2019, segundo os parâmetros metodológicos apresentados pelo *Doing Business*. Essa análise revelou a duração e o custo do processo substancialmente menores do que a última avaliação realizada pelo Banco Mundial. Os dados de tempo indicam a duração de 558 dias, e de custo 17,9% enquanto o *Doing Business* indicava, respectivamente, 731 dias e 20,7%.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Execução de Contratos	64,1	8,6	72,7	19º



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Em **Proteção de Investidores Minoritários**, a edição da Lei 14.195/2021 proporcionou uma sensível melhoria desse indicador ao estabelecer a obrigatoriedade de participação dos conselheiros independentes, a proibição de nomear o mesmo indivíduo como CEO e presidente do conselho de administração, a exigência de envio do aviso detalhado da assembleia com, no mínimo, 21 dias de antecedência da reunião, e exigência da aprovação dos acionistas para a venda de 51% ou mais dos ativos da compradora.

Ademais, nos termos do artigo 11, parágrafo 4 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil pode desqualificar diretor por um período de pelo menos 1 ano para ocupar qualquer cargo de diretor mediante uma reivindicação bem-sucedida do acionista demandante. O direito do reclamante de obter categorias de documentos se comprova pelo artigo 397 do Código de Processo Civil diz respeito aos pedidos de provas e dispõe: “O pedido apresentado pela parte deverá conter: (a) a individuação, o mais completa possível, do documento ou coisa; (ii) o finalidade da prova, indicando os fatos que dizem respeito ao documento ou à coisa; e (iii) as circunstâncias segundo o qual o requerente se baseia para afirmar que o documento ou coisa existe e está em poder do oposição”.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou em 22/12/2021, a Resolução CVM 59, que altera a Instrução CVM 480, trazendo inovações substanciais sobre o regime informacional de emissores de valores mobiliários. A reforma promove a redução do custo de observância para emissores e a maior acessibilidade de informações aos investidores, ao eliminar redundâncias de prestação de informações e simplificar o conteúdo de exigências remanescentes.

Essas e outras questões foram consideradas no Update Review de 2020 e não foram acatadas pelo Banco Mundial, mas que estão claras e objetivamente atendem a metodologia do BM e mais do que isso, aperfeiçoam o ambiente de negócios do Brasil, e com acréscimo de 30 pontos ao tema e passaríamos de 61^a para 1^o.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Proteção de Investidores Minoritários	62	32	94,0	1 ^o

Para **Obtenção de Alvará de Construção**, o *Doing Business* Subnacional – Brasil 2021, apontou para a redução de 1 procedimento na cidade de São Paulo relacionado a apresentação do projeto ao Corpo de Bombeiros, com a publicação da Instrução Técnica nº 42/2020 do Corpo de Bombeiros de São Paulo enquadrando as construções com até 1.500 m² de área construída, com no máximo 6 metros de altura, como Projeto Técnico Simplificado (PTS). Dessa forma, para esse tipo de construção, o particular não precisa mais submeter o projeto para aprovação, podendo apenas solicitar a inspeção do Corpo de Bombeiros assim que a construção estiver



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

concluída, o que gerou um ganho de 0,2 pontos no tópico. Havia expectativas de redução significativa do tempo de liberação do Alvará com a implantação dos projetos Portal de Licenciamento do Município de São Paulo/SP (Aprova Digital) e Licenciamento Integrado Prefeitura do Rio de Janeiro – LICIN. Para este último, por exemplo, o Decreto Rio 48.719/2021 estabeleceu prazo máximo de análise de todas as etapas do processo em trinta dias úteis. Dessa forma, o tempo, em dias, previsto para a liberação de alvará de construção no município do Rio de Janeiro seria reduzido dos atuais 267 dias para, no máximo, 30 dias úteis (ou cerca de 40 dias corridos). Com a publicação da Medida de Registros Públicos, MP 1085/2021, temos expectativa, também, de reduzir o tempo em 2 (dois) dos procedimentos do tema Alvará de Construção que dependem, contudo, de outras melhorias no processo para gerar pontos.

Tema	Pontuação anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Obtenção de Alvará de Construção	51,9	1,6	53,5	165º

Para **Obtenção de Eletricidade** foram realizadas ações pela Aneel em parceria com Enel - SP e Light - RJ para melhorar o processo e diminuir tempo e custo da obtenção de eletricidade.

A Resolução Normativa da ANEEL Nº 414/2010 já definia normas que tornavam os processos mais ágeis e reduziam os custos, porém, foi realizado um trabalho para colocar em prática os dispositivos da resolução e também, promover o aprimoramento da norma com diagnóstico dos gargalos com participação da comunidade por meio de consulta pública e posterior incorporação dos dispositivos.

Nesse contexto, foram realizadas as seguintes melhorias:

- Criação de Fluxo Simplificado no RJ e em SP estabelecendo apenas duas etapas em que é necessária interação com o cliente (registro da solicitação e assinatura do contrato);
- Redução e simplificação da Documentação exigida;
- Extinção da necessidade de autenticação de documentos em cartório e do reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- Todo o processo para atendimento de novas ligações, acréscimos ou decréscimos de carga efetivado pela página eletrônica na internet;
- Automatização das etapas de vistoria e de ligação, com a realização de contato ativo com o cliente, após a execução das obras, somente para confirmação da montagem do padrão, tornando o processo mais assertivo e eficaz. Desta forma, as etapas de vistoria e de ligação são iniciadas automaticamente após a



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

conclusão das obras pela distribuidora, sem a necessidade de nova interação com interessado;

- Eliminação de uma etapa de vistoria interna das instalações elétricas internas que era realizada em duplicidade no Rio de Janeiro;
- Em São Paulo foi criada a inspeção de forma online, na qual o consumidor encaminha fotos e vídeos das instalações e, em até 3 dias úteis, é realizada a análise das imagens. Após a aprovação da inspeção pela Enel SP, é emitida a ordem de serviço para a instalação do medidor, que será executada em até 07 dias uteis, sem a necessidade de interação com o consumidor.
- Publicação, nos sites das concessionárias, estatísticas de tempo de atendimento das solicitações promovendo mais transparência. No Rio o tempo de atendimento antes da edição da Lei do ambiente de negócios já havia sido reduzido de 123 dias para 95 dias e em SP de 132 dias para 95 dias. (https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/Para_Voce/ligacao-nova/media-alta-tensao.html e <http://www.light.com.br/para-empresas/Nossos-Servicos/ligacao-nova.aspx>)
- Publicação Resolução Normativa Aneel nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências. Além de consolidar todos os direitos e deveres dos consumidores, a Resolução 1000 também regulamentou a Lei nº 14.195/2021, conhecida com a Nova Lei de Ambiente de Negócios. A Resolução 1000 reforça o compromisso da ANEEL em unir esforços para melhoria do ambiente de negócios no Brasil e entrega aos consumidores, principalmente em seu art. 90, as seguintes melhorias:
 - Obtenção da conexão desde a solicitação até o início do fornecimento deve ocorrer em até 45 dias, para unidades consumidoras urbanas do Grupo A com 140kW de demanda contratada e distantes até 150 metros da rede existente;
 - Obtenção da conexão por meio eletrônico, com todo o processo digitalizado;
 - Simplificação da apresentação de documentação à distribuidora local comprovando a existência do responsável técnico;
 - Vedação a exigência de aprovação prévia de projeto pela distribuidora para pedidos com características específicas;



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

- Entrega dos contratos e documento para pagamento junto com o orçamento, numa espécie de procedimento “fast-track”;
- Unificação de etapas, como a de vistoria e de instalação da medição;
- Redução dos prazos para assinatura dos contratos;
- Entrega dos projetos elaborados pelas distribuidoras no caso de opção pela antecipação da execução da obra, eliminando a necessidade de elaboração e aprovação de novo projeto;
- Compensação monetária em caso de descumprimento dos prazos de conexão.

Significativa foi a implementação da solicitação de ligação elétrica online que reduziu procedimentos e prazos, e em conjunto com a edição da Lei 14.195/2021 que reduziu o prazo de autorização para obras em vias públicas para 5 dias, contado da data de apresentação do requerimento. Todas essas medidas contemplaram o esforço para obter como prazo máximo para atendimento da solicitação de ligação de 45 dias.

Tema	Pontuação Anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Obtenção de Eletricidade	72,8	17	89,8	22º

Em **Resolução de Insolvência**, A Lei 14.112/2020, que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2021, reformou substancialmente a Lei 11.101/2005. As mudanças a seguir impactam diretamente o subindicador do *Doing Business* – Resolução de Insolvência referente ao marco legal:

- 1- Arts. 6º, § 4º-A, e 56, §§ 4º a 8º: os credores passam a ter o direito de apresentar um plano de recuperação judicial, após o período de exclusividade do devedor ou após o seu plano ser rejeitado pela assembleia geral dos credores.
- 2- Artigos 35, I, "g", e 66, §§ 1º e 2º: os credores têm agora o direito de vetar a venda de ativo não circulante durante a recuperação judicial. Antes da Lei 14.112/2020, os credores não tinham essa prerrogativa.

Com relação à taxa de recuperação estimada pelo *Doing Business*, o mau desempenho do Brasil se devia especialmente ao tempo estimado para os procedimentos (4 anos, sendo 2 para a recuperação judicial e mais 2 para a falência dela decorrente), além da alta taxa de juros. O "procedimento mais provável" que era atribuído ao Brasil estava, entre outros fatores, relacionado às seguintes premissas: 1- a garantia seria uma hipoteca; 2- O BizBank (principal credor, no caso hipotético) não teria interesse em votar a favor de qualquer plano de recuperação judicial, uma vez que a) está completamente assegurado por uma garantia; b) prefere uma venda livre e clara, o que só seria possível no contexto de uma



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

falência de liquidação; e c) tal venda, em falência de liquidação, atingiria o valor total de mercado da garantia.

Essas premissas estavam equivocadas, por falta de conhecimento sobre algumas peculiaridades da legislação brasileira e da prática empresarial, como a pouca utilização da figura da hipoteca no Brasil, justamente em razão da sua proteção insuficiente em caso de falência. Na prática, o instrumento preferencial para o BizBank certamente seria uma alienação fiduciária.

Apesar de no formulário *Doing Business* – Resolução de Insolvência não constar a especificação do tipo de garantia (ausência do termo hipoteca), na prática as respostas vinham sendo formuladas considerando esse cenário.

Se adotarmos a premissa de que a garantia seria uma alienação fiduciária, o crédito do BizBank não seria sequer sujeito à recuperação judicial. Mesmo que se considere que a recuperação judicial teria processamento deferido (improvável, uma vez que todos os bens são de propriedade de um credor não sujeito) e que o juiz impediria qualquer tentativa de excussão da garantia, o BizBank provavelmente renegociaria seu crédito em condições mais vantajosas do que os demais credores, sujeitos à recuperação judicial. Uma das possibilidades seria o consentimento do BizBank para uma venda integral e sem risco de sucessão de passivos, mesmo durante a recuperação judicial – Lei 11.101/2005, artigo 50, XVIII, e § 1º.

Na remota hipótese de insucesso, a recuperação judicial seria convertida em uma falência (no máximo em 180 dias, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período, somente se o devedor não der causa ao atraso – Lei 11.101, artigo 6º, § 4º) e o banco entraria imediatamente com pedido de restituição (Lei 11.101/2005 – artigo 85; Lei 9.514, artigo 32; Decreto-Lei 911/1969, artigo 7º). Em qualquer um desses cenários, o tempo e o custo dos procedimentos seriam reduzidos, enquanto o hotel (independentemente de ser vendido ou não) poderia permanecer em funcionamento.

No entanto, mesmo sob o pressuposto de que a garantia seria uma hipoteca, o "procedimento mais provável" atribuído ao Brasil estaria equivocado, uma vez que o BizBank votaria a favor de qualquer plano de recuperação judicial (apresentado pelo devedor ou por algum credor, incluindo o próprio banco) que oferecesse condições razoáveis. Em caso de falência, outros créditos passariam na frente da garantia real, sendo do interesse do credor hipotecário aceitar um plano de recuperação judicial mesmo que ele receba menos do que o valor total do imóvel.

Quanto a esse ponto, a Lei 14.112/2020 também promoveu diversas alterações que impactam diretamente o caso hipotético do *Doing Business*:



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

- 1- O PRJ da Mirage (hotel em recuperação judicial, no caso hipotético) poderia propor sua venda integral (Lei nº 11.101/2005, artigos 50, XVIII e 60-A), não sendo essa possibilidade restrita a falência como vinha sendo considerado no *Doing Business*;
- 2- A Mirage poderia obter DIP-Financing (Artigos 69-A a 69-F) em condições muito melhores do que antes, o que aumentaria a chance de uma recuperação judicial bem-sucedida;
- 3- Se o BizBank não estiver satisfeito com o plano apresentado pela Mirage, poderá apresentar seu próprio plano (por si só ou coletivamente com outros credores), conforme autorizado pelo artigo 56;
- 4- O stay period duraria no máximo 180 dias e só poderia ser prorrogado por mais 180 se o juiz constatar que o devedor não é culpado por atrasar o procedimento (artigo 6º, § 4º). Isso é reforçado pela proibição de suspender a votação do plano por mais de 90 dias (artigo 56, § 9º; que está incluído no limite de 180+180 dias) e pela modernização dos procedimentos, com editais eletrônicos e audiências. Após esse período, o stay termina automaticamente, a menos que o BizBank escolha a possibilidade do item 3 acima;

Em caso de falência, o BizBank só receberia (art. 83, II e § 1º) após o pagamento de todos os pedidos administrativos e de empregados (arts. 83, I, 84, 86, 122, 149, 150 e 151 da Lei 11.101/2005), e seria extremamente improvável que a venda de ativos pudesse arrecadar 100% do respectivo valor de mercado, uma vez que, na prática, a decretação de falência causa uma depreciação. Também por essas razões, seria extremamente improvável e irracional que o BizBank preferiria falir o hotel. Também nesses cenários, o tempo e o custo dos procedimentos seriam reduzidos, enquanto o hotel (independentemente de ser vendido ou não) permaneceria em funcionamento.

As estimativas de despesas com os procedimentos também estavam equivocadas, principalmente em relação às custas judiciais (em São Paulo/SP, apenas 1%; no Rio de Janeiro/RJ, apenas 0,65%), que não chegariam aos 2% que vinham sendo estimados.

Realizando um prognóstico conservador para o DB 2022 (em que já seria considerada a Lei nº 14.112/2020), de aumento da pontuação do marco legal em apenas 1 ponto, de redução de metade do tempo estimado e de redução das despesas nos termos acima, a taxa de recuperação passou de 18,0 para 47,7 centavos de dólar e a pontuação do Brasil no indicador de Resolução de Insolvência subiria, ao menos, para **69,30, nos levando a posição 37ª no indicador.**

Tema	Pontuação Anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Resolução de Insolvência	50,4	18,9	69,3	37º



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Para **Registro de Propriedades**, com base nas respostas do Banco Mundial ao documento de Update encaminhado em maio de 2020 e os resultados do relatório *Doing Business* Subnacional – Brasil 2021, publicado em 15 de junho de 2021, podemos afirmar que houve um reconhecimento significativo das ações realizadas pelo GTA Registro de Propriedades, em especial, na integração de procedimentos. Em janeiro de 2020 foi disponibilizado no Portal Registradores o Guichê de Certidões nas cidades de Rio de Janeiro e São Paulo, <https://www.registrodeimoveis.org.br/guiche-certidoes>. Na 1ª fase essa ferramenta permitiu a redução em de 14 para 8 procedimentos em SP e de 13 para 11 procedimentos no RJ. A redução de procedimentos só não foi maior porque houve um crescimento de certidões relacionadas a Secretaria de Fazenda do Estado, em abas as cidades, e um desdobramento do processo de pagamento do ITBI na cidade do RJ. O ganho com a redução de tempo desses procedimentos não foi significativo, pois grande parte das certidões já eram on-line e com procedimentos simultâneos, ademais, o Brasil já tinha uma nota alta no indicador tempo. Outro ponto de destaque foi o reconhecimento da disponibilização de informações eletrônicas disponibilizadas de gravames sobre o imóvel na cidade do Rio de Janeiro, o que acrescentou 1 ponto no indicador de qualidade da gestão fundiária.

Em dezembro, foi publicada a Medida Provisória 1085/2021, que prevê a redução dos prazos máximos para alguns serviços dos Registros de Imóveis, os quais destacamos: a emissão em meio eletrônico de certidões do registro de imóveis para tais como a de inteiro teor da matrícula, que requerida no horário de expediente, poderá ser disponibilizada em até 4 (quatro) horas; e a redução de 30 dias corridos para 5 dias úteis do prazo de registro, para as escrituras de compra e venda sem cláusulas especiais, os requerimentos de averbação de construção e de cancelamento de garantias, os documentos eletrônicos apresentados por meio do SERP e os títulos que reingressarem na vigência da prenotação com o cumprimento integral das exigências anteriormente formuladas. Os prazos da certidão e do registro são avaliados pelo *Doing Business* nos temas de Registro de Propriedade e Obtenção de Alvarás de Construção.

Nesse cenário, a proposta tem potencial de acrescentar 4,8 pontos aos atuais 69,4 pontos identificados no tema Registro de Propriedades no Relatório *Doing Business* Subnacional 2021.

Tema	Pontuação Anterior	Pontos Ganhos	Nova Pontuação	Nova Classificação
Registro de Propriedades	54,1	20,1	74,2	68º

Para **Obtenção de Crédito**, o resultado dos trabalhos para aprimoramento e disponibilização de créditos foi visto com a publicação da Medida Provisória de registros públicos (MP 1085/2021).



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório Doing Business

Como consequência dessa mudança legislativa, haverá uma redução de custos e de prazos de registro de diversos atos jurídicos e negócios, inclusive compra e venda de imóveis, de integração de todos os registros de garantias de bens móveis e imóveis em um único sistema e de visualização e emissão de certidões por meio da internet dos atos registrados nos cartórios dos Registros Públicos, bem como a possibilidade de os oficiais de registro acessarem as bases de dados de identificação civil do país para validar a identificação das partes interessadas nos serviços de registro. A maior visibilidade e segurança para o uso de bens móveis como garantia em operações de crédito, permitirá maior acesso ao crédito para empresas de menor porte que, em geral, não dispõem de bens imóveis para servirem de garantia.

A medida prevê a redução dos prazos máximos para alguns serviços dos Registros de Imóveis, os quais destacamos: a emissão em meio eletrônico de certidões do registro de imóveis para tais como a de inteiro teor da matrícula, que requerida no horário de expediente, poderá ser disponibilizada em até 4 (quatro) horas; e a redução de 30 dias corridos para 5 dias úteis do prazo de registro, para as escrituras de compra e venda sem cláusulas especiais, os requerimentos de averbação de construção e de cancelamento de garantias, os documentos eletrônicos apresentados por meio do SERP e os títulos que reingressarem na vigência da prenotação com o cumprimento integral das exigências anteriormente formuladas.

A avaliação do indicador Obtenção de Crédito é verificada por duas áreas: a primeira abrange os direitos legais dos mutuários e mutuantes no que diz respeito às transações com garantia; a segunda analisa a disponibilidade de informações sobre o crédito. A primeira área mede o grau em que certas características que facilitam os empréstimos estão presentes na legislação sobre garantias e no direito de falência. A segunda mede a cobertura, a abrangência e a acessibilidade das informações disponíveis sobre o crédito mediante órgãos de proteção ao crédito, tais como agências e registros de crédito.

Nesse cenário, a proposta tem potencial de acrescentar para o Obtenção de Crédito, tem-se o potencial de elevar a nota para 65,0 pontos ante os 50,0 obtidos no relatório Doing Business 2020, publicado em outubro de 2019.



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

Consideramos que o avanço promovido pelas reformas, melhorias de processo e mudanças legislativas o Brasil alcançaria 74,3 pontos e projetam o Brasil como um dos 56 melhores para se fazer negócio, dando um salto da posição que ocupava, a de 124ª, conforme quadro de simulação abaixo:

Tema	Pontuação Brasil 2019	Pontos ganhos (2020 e 2021)	Nova Pontuação Simulada	MP Registros Públicos	Somatório de Pontos	Posição hipotética**
Abertura de Empresas	81,3	11,9	93,2		93,2	37º
Obtenção de Alvará de Construção	51,9	1,6	53,5		53,5	165º
Execução de Contratos	64,1	8,6	72,7		72,7	19º
Obtenção de Eletricidade	72,8	17	89,8		89,8	22º
Pagamento de Impostos	34,4	16,5	50,9		50,9	167º
Comércio Internacional	69,9	10,9	80,8		80,8	73º
Obtenção de Crédito	50	0	50	15	65	104º
Proteção de Investidores Minoritários	62	32	94		94	1º
Resolução de Insolvência	50,4	18,9	69,3		69,3	37º
Registro de Propriedades	54,1	15,3	69,4	4,8	74,2	68º
Brasil	59,09	13,07*	72,16	1,98*	74,3	56º***

Fonte: Secretaria de Modernização do Estado/Presidência da República. *Refere-se a média dos pontos ganhos nos 10 temas. ** Considera-se a posição caso o Brasil estivesse com essa pontuação no último relatório publicado. *** Posição projetada para 2021, caso o relatório tivesse sido publicado no referido ano.

4. Ações de Continuidade

Como informado anteriormente, o Banco Mundial suspendeu a publicação do relatório *Doing Business* 2021(<https://www.worldbank.org/en/news/statement/2021/09/16/world-bank-group-to-discontinue-doing-business-report>) em função de auditoria sobre fraudes identificadas nos rankings de alguns países informadas pelo banco na sua página: <https://www.worldbank.org/en/news/statement/2021/09/16/statement-on-release-of-investigation-into-data-irregularities-in-doing-business-2018-and-2020>.

A despeito do fim do relatório, o Brasil permanecerá com compromisso de modernizar o ambiente de negócios, cumprindo os objetivos definidos na Política Nacional de Modernização do Estado, estabelecida no Decreto 10.609/2021, e executando os planos de ação definidos.

As ações em andamento, no âmbito do *Doing Business*, abarcam simplificação sobre obrigações acessórias para pagamento de impostos; revisão de processos e custas dos portos



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

brasileiros; discussão das regras da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) sobre a classificação de risco; regulamentação da Comissão de Valores Imobiliários dos termos e prazos definidos na Lei 14.195/2021, entre outras.

Além do *Doing Business*, o Brasil utiliza outros índices internacionais para avaliar o ambiente de negócios e desde abril deste ano, a SEME/SG executa ações com objetivo promover o aumento da competitividade do Brasil. Para isso, estão em fase de pactuação com órgãos parceiros, os Memorandos de Entendimento com definição das metas para o aumento da pontuação e posição brasileira no Índice de Competitividade Global publicado pelo Fórum Econômico Mundial e quanto ao Índice de Liberdade Econômica realizado pelo Instituto Fraser. Essas iniciativas estão previstas no Decreto nº 10.531 de 26 de outubro de 2020, que instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

5. Conclusão

Verifica-se que o trabalho desenvolvido pelo Governo Brasileiro em relação à modernização do ambiente de negócios, tendo o Relatório *Doing Business* como referência, apresentou bons resultados, conforme se verifica na simulação em que o País teria condições de se posicionar entre os 56 melhores. Esse relatório se configurou como uma importante fonte de informações, pois trazia os dados de 190 países, pontuando e classificando-os quanto à facilidade de se fazer negócios e trazia informações das melhores práticas em relação aos 10 itens avaliados. Nesse contexto, utilizando o ciclo de vida de uma empresa, desde sua abertura a uma possível insolvência, passando por questões operacionais como pagamento de impostos, registro de propriedade e obtenção de alvará de construção, dentre outros.

Se por um lado utilizada uma metodologia clara, obtendo informações por meio de pesquisas, consultas a especialistas e a órgãos de governo, tendo como base estudos de caso específicos para cada indicador, por outro lado o Banco Mundial se fechava nessa metodologia e adotava uma postura muitas vezes inflexível quanto à aceitação das reformas implementadas pelo Brasil, além de que os estudos de caso que compunham a metodologia DB se limitavam a empresas de pequeno porte.

Embora tenha sido descontinuado, o Relatório *Doing Business* continua a ser uma boa fonte de dados. O Governo Brasileiro por meio da Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME), em conjunto com os demais órgãos de governo envolvidos, dará continuidade aos aprimoramentos na modernização do ambiente de negócios percorrendo os caminhos para atingir a meta presidencial de estar entre os 50 melhores países para se fazer negócios no



Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios
Secretaria de Modernização Institucional e Regional
Secretaria Especial de Modernização do Estado
Relatório *Doing Business*

mundo. Os planos de ação definidos continuam em execução pelos grupos de trabalho e novas ações de aperfeiçoamento estão em fase de proposição e execução.